

## AN\u00daNCIO DE ABERTURA DE PER\u00cdODO DE APRESENTA\u00c7\u00c3O

### DE CANDIDATURAS

N.º 002 / COVADABEIRA / 10215 / 2018

### PROMO\u00c7\u00c3O DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria 249/2016, de 15 de setembro, Portaria 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro)

A submiss\u00e3o de candidaturas \u00e9 efetuada entre 29 de mar\u00e7o (9:00:00) e 1 de junho (18:00:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplica\u00e7\u00e3o da A\u00e7\u00e3o n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na al\u00ednea e) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, s\u00e3o os seguintes os termos e condi\u00e7\u00f5es aplic\u00e1veis ao presente An\u00fancio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estrat\u00e9gias comerciais e de promo\u00e7\u00e3o que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Promover a diferencia\u00e7\u00e3o e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVEN\u00c7\u00d5ES A APOIAR

A tipologia de interven\u00e7\u00e3o a apoiar respeita a investimentos em a\u00e7\u00f5es cujo custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000

EUR, ou a 400.000 EUR no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abranjam um m\u00ednimo de tr\u00eas produtos agr\u00edcolas ou g\u00e9neros aliment\u00edcios, bem como no caso de promo\u00e7\u00e3o de produtos agr\u00edcolas ou g\u00e9neros aliment\u00edcios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014.

As a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis s\u00e3o as seguintes:

- a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista \u00e0 defini\u00e7\u00e3o de posicionamento do produto num dado mercado;
- b) Elabora\u00e7\u00e3o e implementa\u00e7\u00e3o de planos de comercializa\u00e7\u00e3o ou marketing -mix, incluindo a\u00e7\u00f5es de promo\u00e7\u00e3o fundamentadas nestes planos;
- c) Estudos de controlo e avalia\u00e7\u00e3o da implementa\u00e7\u00e3o do plano de a\u00e7\u00e3o;
- d) Estudos de caracteriza\u00e7\u00e3o da especificidade e qualidade do produto e elabora\u00e7\u00e3o de estrat\u00e9gias de adequa\u00e7\u00e3o ao mercado.

### 3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.

---

Fund\u00e3o

Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00e9ro Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

---

#### 4. DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENTAL

A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental total \u00e9 de 311.111,00 EUR.

#### 5. N\u00daMERO M\u00c1XIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICI\u00c1RIO

Apenas se admite uma candidatura por benefici\u00e1rio durante a vig\u00eancia temporal do presente an\u00fancio.

#### 6. CRIT\u00c9RIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condi\u00e7\u00f5es de admissibilidade exigidas nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRIT\u00c9RIOS DE SELEC\u00c7\u00c3O E RESPECTIVOS FACTORES, F\u00d3RMULAS, PONDERA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os crit\u00e9rios de elegibilidade dos benefici\u00e1rios e das opera\u00e7\u00f5es, previstos nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria supra identificada, s\u00e3o seleccionadas para hierarquiza\u00e7\u00e3o.

As candidaturas s\u00e3o hierarquizadas por ordem decrescente da pontua\u00e7\u00e3o obtida na Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o utilizada para a sele\u00e7\u00e3o e hierarquiza\u00e7\u00e3o dos pedidos de apoio assenta na aplica\u00e7\u00e3o da seguinte f\u00f3rmula:

$$\text{VGO} = 0.60 \text{ QPA} + 0.40 \text{ EDL}$$

Em que,

#### **QPA – Qualidade do plano de a\u00e7\u00e3o**

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o dos seguintes aspetos: contributo das a\u00e7\u00f5es para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado, e pela adequa\u00e7\u00e3o dos objetivos e metas estabelecidas. Pontua\u00e7\u00e3o entre 0 e 20 pontos.

- Se as a\u00e7\u00f5es propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e t\u00eam metas adequadas aos objetivos do plano - **20 pontos**
- Se as a\u00e7\u00f5es propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e t\u00eam metas adequadas aos objetivos do plano - **10 pontos**
- Se as a\u00e7\u00f5es propostas n\u00e3o contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou n\u00e3o contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e as metas n\u00e3o s\u00e3o adequadas aos objetivos do plano - **0 pontos**

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0.10 A + 0.10 B + 0.20 C + 0.30 D + 0.20 E + 0.10 F$$

Em que,

#### **A – Racionalidade económica**

Atribuição de 20 pontos a projectos que apresentem um investimento elegível apurado em sede de análise igual ou inferior a 50.000,00 euros.

#### **B – Internacionalização**

Atribuição de 20 pontos quando o projeto contemple acções de promoção em mercados internacionais destinadas à exportação de produtos abrangidos por regimes de qualidade, evidenciado no Plano de Ação e nas rúbricas de investimento.

#### **C – Representatividade territorial**

Atribuição de 20 pontos quando o projeto incluir pelo menos dois produtos agrícolas ou géneros alimentícios abrangidos pelos regimes de qualidade previstos no nº 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, verificado através do plano de ação e das rubricas de investimento;

#### **D – Amplitude do projeto**

Atribuição de 20 pontos se o projeto contemplar mais de duas tipologias de acções elegíveis descritas no número 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio;

### **E- Redes de coopera\u00e7\u00e3o**

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto for apresentado por uma parceria com mais de um parceiro com investimento eleg\u00edvel, verificado atrav\u00e9s do Protocolo de Parceria conforme OTE 48/2016 e das rubricas de investimento.

### **F- Sustentabilidade**

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto incidir na promo\u00e7\u00e3o produtos agr\u00edcolas e g\u00e9neros aliment\u00edcios produzidos em produ\u00e7\u00e3o integrada e/ou em modo de produ\u00e7\u00e3o biol\u00f3gica, conforme o articulado relativamente \u00e0 produ\u00e7\u00e3o biol\u00f3gica e produ\u00e7\u00e3o integrada, prevista nas al\u00edneas b) e c) do ponto 1 do artigo 36\u00b0 da portaria n\u00b0 152/2016, de 25 de maio. Verificado atrav\u00e9s do plano de a\u00e7\u00e3o, rubricas de investimento e comprovativos de certifica\u00e7\u00e3o no ano anterior \u00e0 candidatura.

Aos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o indicados ser\u00e1 atribu\u00edda a pontua\u00e7\u00e3o de 20 ou 0, em fun\u00e7\u00e3o de o promotor cumprir ou n\u00e3o cada um dos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o, e uma pontua\u00e7\u00e3o entre 20 e 0 para o crit\u00e9rio de sele\u00e7\u00e3o EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios:

- 1.º Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da EDL;
- 2.º Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da QPA;
- 3.º Ordem de rece\u00e7\u00e3o de candidatura no sistema de informa\u00e7\u00e3o.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima necess\u00e1ria para a sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es candidatas n\u00e3o pode ser inferior ao valor mediano da escala de classifica\u00e7\u00e3o final de 0 a 20.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

## 8. FORMA, N\u00cdVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios s\u00e3o concedidos sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel at\u00e9 ao limite m\u00e1ximo de 200 000 EUR de apoio por benefici\u00e1rio, durante o per\u00edodo de programa\u00e7\u00e3o.

O n\u00edvel de apoio a conceder no \u00e2mbito do presente per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas, com base no custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, \u00e9 de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n\u00b0 49\u00b0 da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEG\u00cdVEIS E N\u00c3O ELEG\u00cdVEIS

Com exce\u00e7\u00e3o das despesas referidas no n.º 1 do anexo X, da Portaria citada, apenas s\u00e3o eleg\u00edveis as despesas efetuadas ap\u00f3s a data de submiss\u00e3o da candidatura.

As despesas eleg\u00edveis e n\u00e3o eleg\u00edveis s\u00e3o, designadamente, as constantes do Anexo X da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DAS CANDIDATURAS

As candidaturas s\u00e3o submetidas atrav\u00e9s de formul\u00e1rio electr\u00f3nico dispon\u00edvel no s\u00edtio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no s\u00edtio do GAL em [www.covadabeira2020.eu](http://www.covadabeira2020.eu) ou no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em [www.rude-adr.pt](http://www.rude-adr.pt) e est\u00e3o sujeitos a confirma\u00e7\u00e3o por via electr\u00f3nica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGA\u00c7\u00c3O E INFORMA\u00c7\u00c3O COMPLEMENTAR

O presente An\u00fancio e demais informa\u00e7\u00e3o relevante, nomeadamente legisla\u00e7\u00e3o, formul\u00e1rio, orienta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica que inclui a lista de documentos a apresentar, est\u00e3o dispon\u00edveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), no s\u00edtio do GAL em [www.covadabeira2020.eu](http://www.covadabeira2020.eu) e no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em

[www.rude-adr.pt](http://www.rude-adr.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 atrav\u00e9s do endere\u00e7o [info@covadabeira2020.eu](mailto:info@covadabeira2020.eu) ou pelo telefone 275 313 016.

O presente An\u00fancio \u00e9 ainda publicitado em dois \u00f3rg\u00e3os de comunica\u00e7\u00e3o social.

Cova da Beira, 29 de mar\u00e7o de 2018

O Presidente do \u00d3rg\u00e3o de Gest\u00e3o



(Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais)